



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.315, de 28 de junho de 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 04 -> R\$ 30.000,00

Fonte 12 -> R\$ 122.000,00

03.01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0045	Atenção Básica	
10.303.0045.2098	Programa de Medicamentos	
33.90.32.00.0004	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
33.90.32.00.0012	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 122.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Convênio nº 3343/05 - FNS, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

I - Conforme o inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11	Trabalho	
11.334	Fomento ao Trabalho	
11.334.0065	Indústria e Comércio	
11.334.0065.1046	Construção de Galpões Industriais	
44.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

II - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.51.0012	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Medicamentos	R\$ 2.000,00
2471.01.03.0012	Transferências de Conv. Da União Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS - Medicamentos	R\$ 120.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 28 de junho de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 28 de junho de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração